



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO N.º 03/2018

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 03/2018 CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A – EPL E A EMPRESA
ECOSSISTEMA CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.**

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA:

ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.182.447/0001-68, com sede à Rua Dionizio Baglioli, 111 – Guabirota – Curitiba – PR – CEP: 81.510-540, neste ato representada pela sua sócia-diretora Sra. **GISELE CRISTINA SESSEGOLO**, portador do RG nº 3.736.738-9 expedida pela SSP/PR e do CPF 627.290.639-00.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 003/2018, instruído no Processo 50840.000199/2017-17, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 79 § 5º da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
 - 1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato por mais 13 (treze) meses;
 - 1.1.2. Cessar a suspensão parcial do contrato;
 - 1.1.3. Readequar o cronograma físico-financeiro;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 13 (treze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, e readequado o cronograma físico financeira, conforme abaixo:

PRODUTO	DATA
10 - Relatório de Assessoramento Técnico	D + 12 meses
D = Data da assinatura do termo aditivo.	

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecida o fim da suspensão contratual e o reinício da execução contrato no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 79 § 5º da Lei nº 8.666/93, suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE..

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia complementar, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL**

ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristina Sessegolo, Usuário Externo**, em 05/04/2021, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 08/04/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 09/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 09/04/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 09/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3936064** e o código CRC **6F8AD530**.



Referência: Processo nº 50840.000199/2017-17



SEI nº 3936064

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br